



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Rua Tomás de Vila Nova, número 300 - Bairro Centro

Manaus-AM, CEP 69020-545

- <http://hugv-ufam.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23531.001134/2026-92

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DO III CONGRESSO NORTE DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação da empresa UNIÃO DE CLÍNICOS DO AMAZONAS LTDA – UNICA inscrita no CNPJ nº 39.790.867/0001/23, especializada na realização do evento "III Congresso Norte de Qualidade e Segurança do Paciente.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	CATSER	Descrição/Especificação	Carga Horária Total	Qtd. Participantes	Valor Unitário	Valor Total
1	22802	III Congresso Norte de Qualidade e Segurança do Paciente	18h	32	R\$ 390,00	R\$ 12.480,00

1.3. Custear 32 (trinta e duas) inscrições no III Congresso Norte de Qualidade e Segurança do Paciente, realizado pelo empresa UNIÃO DE CLÍNICOS DO AMAZONAS LTDA – UNICA, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV/UFAM), filial da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh), para realização em 2026, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.4. O congresso ocorrerá na cidade de Manaus, no Amazonas, no Centro de Convenções Manaus Plaza, nos dias 17 e 18 de abril, no horário das 08h às 17h, com aulas teórico-práticas. Não se faz necessário diárias e passagens.

1.5. Os participantes são vinculados aos seguintes setores:

1.6. STGQ, UVS e UGQSP: 17 profissionais (01 biomédico, 07 enfermeiros, 01 biólogo, 05 técnicos em enfermagem e 03 médicos);

1.7. Superintendência e Gerências: 15 profissionais: 04 enfermeiros (unidades organizacionais diferentes), 04 técnicos em enfermagem (unidades organizacionais diferentes), 02 médicos (unidades organizacionais diferentes), 01 fisioterapeuta, 01 analista administrativo

(gestão hospitalar), 01 profissional da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, 01 farmacêutico e 01 nutricionista.

1.8. Modalidade da capacitação: "Vaga aberta" - Presencial.

1.9. Carga Horária: 18 horas

1.10. Caso o participante inscrito não obtenha o percentual mínimo de presença para concluir o curso, a Ebserh custeará o valor de sua inscrição, sem prejuízo de adoção de atos administrativos sobre a cobrança regressiva desse custo do colaborador ausente de forma não justificada.

1.11. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado.

1.12. **Da caracterização como serviço técnico especializado:**

1.13. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, a *exclusividade* do serviço oferecido, como se evidencia pelo atestado (58482040).

1.14. A empresa responsável pela realização do Congresso em tela é UNIÃO DE CLÍNICOS DO AMAZONAS LTDA – UNICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.867/0001-23, com sede à Rua João Alfredo, nº 457, Sala 101, Bairro São Geraldo, Manaus – AM, sendo a **única empresa responsável pela idealização, organização, coordenação técnico-científica, execução e comercialização das inscrições do III Congresso Norte de Qualidade e Segurança do Paciente, não existindo representantes, distribuidores ou terceiros autorizados a realizar a venda de inscrições ou emissão de documentos fiscais relativos ao referido evento**. O Congresso Norte de Qualidade e Segurança do Paciente possui trajetória consolidada na Região Norte do Brasil, com reconhecida relevância técnico-científica promovendo troca de experiências, apresentação de pesquisas científicas e fortalecimento da cultura de qualidade e segurança no âmbito hospitalar e acadêmico, como evidenciado no documento (58482040).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação está alinhada aos Pilares da Sociedade (OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar; OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática), Desenvolvimento do trabalhador (OE24 - Desenvolver estratégias de educação permanente e continuada), do [Mapa Estratégico 2024-2028](#) da Ebserh. Além disso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Competências do HUGV 2026, a ser incluído no Aplicativo do Plano de Desenvolvimento de Competências.

2.2. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de inscrições para 32 (trinta e dois) colaboradores do Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, para participação em Congresso da Região Norte com temática voltada à **Qualidade e Segurança do Paciente, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 86, inciso III, alínea "f", do RCC 3.0**.

2.3. A escolha do referido Congresso decorre da necessidade de capacitar e atualizar profissionais do HUGV-Ufam, em temas estratégicos para a saúde, o qual reúne especialistas de reconhecida atuação na área da qualidade assistencial, gestão de riscos, cultura de segurança, protocolos assistenciais e acreditação hospitalar. O evento constitui oportunidade estratégica de atualização técnico-científica, troca de experiências e disseminação de boas práticas voltadas ao fortalecimento da governança clínica e da segurança do paciente no âmbito hospitalar.

2.4. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na **inviabilidade de competição, uma vez que se trata de evento específico**, com programação previamente definida, palestrantes exclusivos e metodologia própria, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação com outros eventos de natureza distinta. A contratação refere-se à aquisição direta de inscrições junto à instituição promotora do congresso, que detém exclusividade na organização e realização do evento.

2.5. A participação dos profissionais justifica-se pelo caráter multiprofissional e transversal da temática, que impacta diretamente diversos setores assistenciais e administrativos do HUGV-Ufam, tais como enfermagem, corpo médico, gestão da qualidade, núcleos de segurança do paciente, farmácia hospitalar, entre outros. A capacitação coletiva permitirá o alinhamento institucional às diretrizes nacionais de segurança do paciente, fortalecimento da cultura organizacional voltada à qualidade e aprimoramento dos processos internos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada por meio de contratação de 32 (trinta e duas) vagas abertas para o III Congresso Norte de Qualidade e Segurança do Paciente, realizado pela empresa UNIÃO DE CLÍNICOS DO AMAZONAS LTDA – UNICA.

3.2. Esta contratação se baseia no Art. 86, inciso III, alínea "f" do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

3.3. A solução identificada para atendimento do objeto foi a contratação da empresa UNIÃO DE CLÍNICOS DO AMAZONAS LTDA – UNICA, cuja exclusividade está comprovada no anexo (58482040).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.2. Conforme exige a legislação e o Guia da AGU, toda contratação pública deve estar lastreada em clara justificativa de interesse público. No presente caso, a necessidade de capacitação em boas práticas de ensino-aprendizagem em hospitais universitários foi identificada como pertinente ao aprimoramento das atividades-fim da instituição (ensino e saúde).

4.3. A presente contratação por inexigibilidade de empresa UNIÃO DE CLÍNICOS DO AMAZONAS LTDA – UNICA, especializada na organização do **III Congresso Norte de Segurança e Qualidade do Paciente** observa os princípios da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, em consonância com as diretrizes da Administração Pública e com os objetivos institucionais da área da saúde.

4.4. Sustentabilidade Social: A participação de profissionais no Congresso Norte de

Segurança e Qualidade do Paciente contribui diretamente para o fortalecimento da cultura de segurança assistencial, redução de eventos adversos e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população. A qualificação técnica das equipes promove impacto social positivo, ampliando a segurança do paciente, a humanização do cuidado e a eficiência institucional.

4.5. Sustentabilidade econômica: O investimento em capacitação especializada reduz custos indiretos decorrentes de retrabalho, falhas assistenciais, judicializações e desperdícios de recursos. A atualização técnica dos profissionais potencializa melhores práticas de gestão, racionalização de insumos e otimização de processos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.6. Sustentabilidade Ambiental: Serão observadas práticas sustentáveis relacionadas ao evento, tais como incentivo ao uso de materiais digitais em substituição a impressos, redução do consumo de papel, estímulo ao uso consciente de recursos e à adoção de boas práticas ambientais pelos organizadores do congresso. Além disso, a capacitação em qualidade e segurança também contempla processos assistenciais mais eficientes, que contribuem para a redução de desperdícios hospitalares.

4.7. Dessa forma, a contratação demonstra alinhamento com os princípios da sustentabilidade institucional, promovendo desenvolvimento profissional contínuo, melhoria dos serviços de saúde e uso responsável dos recursos públicos.

5. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As contratações da Ebserh podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- a) compra centralizada;
- b) compra regionalizada;
- c) compra individualizada.

5.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada de 32 (trinta e duas) vagas para o **III Congresso Norte de Segurança e Qualidade do Paciente**.

5.3. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP).

5.4. O pagamento será realizado em conformidade com os serviços efetivamente prestados, mediante Nota de Empenho.

5.4.1. A contratada deverá emitir nota fiscal de serviço referente às trinta e duas vagas contratadas após apresentação de certificado de conclusão do curso, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a UDP que enviou a Nota de Empenho, por meio de correio eletrônico institucional.

5.4.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Nota de Empenho;

II - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

III - Descrição do Serviço;

5.4.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.4.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

I - Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

II - CNPJ e endereço do HUGV/UFAM, conforme emissão da Nota de Empenho;

III - CNPJ da empresa contratada deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão da contratação será realizada de forma a garantir a efetiva prestação dos serviços de capacitação, conforme os seguintes parâmetros:

6.2. Gestão Administrativa: A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (UDP) atuará no acompanhamento da execução, sendo responsável por receber os certificados de conclusão, nesse caso funcionando como instrumento de garantia do serviço prestado pela empresa contratada, e validar a frequência dos participantes.

6.3. Fiscalização Técnica: Consiste na verificação da conformidade do evento com a programação técnica proposta, e na confirmação da participação dos 32 profissionais indicados.

6.4. Recebimento do Objeto: O recebimento definitivo do serviço prestado ocorrerá após a entrega de todos os certificados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor de Administração e Unidade de Departamento de Pessoal.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão do curso à equipe da UDP e ao participante, por meio de correio eletrônico institucional.

7.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Característica	Parâmetro de Referência
Eficácia	Inscrição realizada e colaborador capacitado

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da UDP, ocorrerá a liquidação.

7.4. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato e da contratante;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh.

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

7.6. A Ebserh realizará consulta acerca das certidões para:

7.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.8. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize as certidões que estiverem irregulares.

7.13. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito

em conta corrente indicados pelos Contratados.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção do fornecedor ocorre de forma direta, através da modalidade de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no Art. 86, inciso III, alínea "f" do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE/RCC 3.0), pois a empresa **UNIÃO DE CLÍNICOS DO AMAZONAS LTDA - UNICA** é a organizadora exclusiva do "III Congresso Norte de Qualidade e Segurança do Paciente", tornando a competição inviável para este evento específico.

9. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO**

9.1. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade com valor fixo por inscrição estabelecido pela organizadora para o público em geral (vaga aberta), divulgados em site de publicidade, e o valor total estimado da contratação de **R\$ 12.480,00** já constar expressamente no corpo deste Termo de Referência, obtém-se a garantia da transparência necessária ao processo administrativo, considerando-se então desnecessário o sigilo.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2025. Os dados referentes aos recursos orçamentários constarão na Disponibilidade Orçamentária.

11. **SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

12. **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Anexo I - Atestado de exclusividade 58482040

12.2. Anexo II - Consulta CNPJ 57272475

12.3. Anexo III - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual 58145052

12.4. Anexo IV - Folder do Congresso 58503860

12.5. Anexo V - Certidão Negativa de Débitos Municipal 58145150

12.6. Anexo VI - Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união 58145178

12.7. Anexo VII - Certificado de Regularidade do FGTS 58145572

12.8. Anexo VIII - Proposta assinada 58185183

12.9. Anexo IX - Programação do curso 58145527

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Allan de Oliveira Rezende

Profissional Biomédico / Chefe da SGTQ

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Glenda Souza Campos

Analista administrativo/ SGOV

(assinado eletronicamente)

Emily Acris de Oliveira

Pedagoga / Chefe substituta da UDP

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria-SEI 6 (57760243), publicada no [Boletim nº 411 de 16 de janeiro de 2026](#).

- 12.10. De acordo.
- 12.11. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Allan de Oliveira Rezende
Profissional Biomédico / Chefe da SGTQ
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

- 12.12. De acordo.
- 12.13. A contratação da capacitação em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 12.14. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 12.15. Encaminhe-se à área de licitações para cadastro de inexigibilidade.

(assinado eletronicamente)
Luiz André Mourão
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Emily Acris De Oliveira, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 13/03/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Oliveira Rezende, Chefe de Setor**, em 16/03/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glenda Souza Campos, Chefe de Setor**, em 16/03/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Andre Mourao, Gerente**, em 16/03/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58540253** e o código CRC **E1EC5E7E**.

Referência: Processo nº 23531.001134/2026-92 SEI nº 58540253